



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 10, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Altera o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 2, de 6 de fevereiro de 2014](#), e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR do TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) na Justiça do Trabalho encontra-se consolidado nos Tribunais Regionais do Trabalho;

Considerando que a funcionalidade de inclusão do Selo Histórico foi introduzida na versão 2.3.0;

Considerando a necessidade de se ampliar e simplificar a inserção do valor histórico aos processos, conforme critérios definidos,

#### RESOLVE

**Art. 1º** O inciso IV do artigo 3º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 2, de 6 de fevereiro de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º .....  
IV – os magistrados que tenham atuado no processo; e (NR)  
(...)”

**Art. 2º** O artigo 5º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 2, de 06 de fevereiro de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O selo deverá ser afixado no canto superior direito da capa do processo físico ou documento baixado em formato PDF; se eletrônico o processo, mediante marcação em atributo específico no sistema de acompanhamento processual adotado com ícone aparente no canto superior esquerdo.(NR)”

**Art. 3º** O artigo 8º do [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 2, de 06 de fevereiro de 2014](#), passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

Parágrafo único - Nos processos eletrônicos o ícone do selo histórico deverá ser aquele constante do Anexo deste Ato, vedada a alteração da imagem.(NR)”

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 28 de março de 2019.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da**  
**Justiça do Trabalho**